LEI MUNICIPAL Nº 355 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Altera os Arts. 50 e 77 da Lei Municipal nº 066, de 16 de maio de 2007 que trata do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os Arts. 50 e 77 da Lei Municipal nº 066, de 16 de maio de 2007, que "Dispõe sobre Reorganização do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos", passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 50** A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para cargos e empregos do Quadro Permanente e de cargos a serem extintos, definidos no Anexo I desta Lei, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, conforme o disposto no art. 77 desta Lei, e ainda, art. 77, da Lei Municipal nº 089/03". **(NR)**
>
> **"Art. 77** Os valores fixados no anexo IV será reajustado automaticamente por ocasião do reajuste do salário mínimo, sempre no mês de março de cada ano, na mesma proporção deste reajuste, obedecido, ainda, o disposto no art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manacapuru". **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 15 (quinze) dias do mês de Março de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru